



Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissãoário obrigado a afixar em cada praia em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "PRAIA GRANDE / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto Nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, entre os dias 22 de dezembro de 2009 e 21 de fevereiro de 2010, ao MUNICÍPIO DE SANTOS, de 4 (quatro) áreas de uso comum do povo situadas na faixa de areia das praias da Pompéia, Gonzaga, Boqueirão e Aparecida, no Município de Santos, Estado de São Paulo, totalizando aproximadamente uma área de 2.700,00 m2. Tais áreas serão destinadas à realização de eventos culturais recreativos dentro do "Projeto Santos Verão 2010", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04977.011879/2009-85, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissãoário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissãoário obrigado a afixar em cada praia em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SANTOS/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL BISCHOF DOS SANTOS

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA SRH/SOF/MP Nº 1, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Estabelece os valores da participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários de que trata a Portaria Normativa SRH Nº 3, de 30 de julho de 2009.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, SUBSTITUTA E A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto Nº 6.929, de 6 de agosto de 2009, e considerando o disposto no Decreto Nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, que regulamenta o art. 230 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa SRH Nº 3, de 30 de julho de 2009, resolvem:

Art. 1º Os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, relativos à participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários de que trata a Portaria Normativa SRH Nº 3, de 30 de julho de 2009, deverão observar, a partir de 1º de janeiro de 2010, os valores per capita constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As dotações orçamentárias consignadas na ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores, Empregados e seus Dependentes para o exercício de 2010 serão reavaliadas e ajustadas, em nível de unidade orçamentária, considerando-se os valores per capita constantes do Anexo desta Portaria e o número de beneficiários de planos de saúde cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Art. 3º O critério para a definição dos limites orçamentários para a elaboração das propostas orçamentárias anuais e para a concessão de créditos adicionais no decorrer de cada exercício, destinados à saúde suplementar dos servidores pertencentes aos órgãos previstos no art. 1º desta Portaria, considerará sempre os valores per capita vigentes e o número de beneficiários de planos de saúde cadastrado no SIAPE.

Art. 4º Excluem-se dos critérios estabelecidos nesta Portaria, o Ministério das Relações Exteriores, no que tange a planos de saúde contratados para atender servidores no exterior, as empresas estatais dependentes e o Banco Central.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

CÉLIA CORRÊA

ANEXO		
FAIXAS		VALORES PER CAPITA (RS 1,00)
POR REMUNERAÇÃO (RS 1,00)	POR IDADE	
0000 - 1.499	00 - 18	106
	19 - 28	111
	29 - 43	117
	44 - 58	123
	59 OU +	129
1.500 - 1.999	00 - 18	101
	19 - 28	106
	29 - 43	111
	44 - 58	117
	59 OU +	123
2.000 - 2.499	00 - 18	96
	19 - 28	101
	29 - 43	106
	44 - 58	111
	59 OU +	117
2.500 - 2.999	00 - 18	92
	19 - 28	96
	29 - 43	101
	44 - 58	106
	59 OU +	111
3.000 - 3.999	00 - 18	87
	19 - 28	92
	29 - 43	96
	44 - 58	101
	59 OU +	106
4.000 - 5.499	00 - 18	79
	19 - 28	81
	29 - 43	83
	44 - 58	84
	59 OU +	86
5.500 - 7.499	00 - 18	76
	19 - 28	77
	29 - 43	79
	44 - 58	80
	59 OU +	82
7.500 ou +	00 - 18	72
	19 - 28	73
	29 - 43	75
	44 - 58	76
	59 OU +	78

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.576, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2010, na conformidade das tabelas anexas, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO I

RECEITA
 ÓRGÃO : Ministério do Trabalho e Emprego
 Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
 R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10000000	RECEITAS CORRENTES	155.015.428,00
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	121.187.099,00
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	121.187.099,00
12104401	CONTRIBUIÇÃO SESCOOP	121.187.099,00
12104402	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO	0,00
13000000	RECEITAS PATRIMONIAIS	8.459.433,00
13100000	RECEITAS IMOBILIARIAS	124.800,00
13110001	ALUGUEIS	124.800,00
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	8.334.633,00
13210001	JUROS DE TITULOS DE RENDA	8.334.633,00
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
13900001	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
16000000	RECEITAS DE SERVIÇOS	402.400,00
16001601	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	339.400,00
16001901	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0,00
16002001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS	0,00
16002201	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	0,00
16009901	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	63.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.360,00
17300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
17300001	TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTARES	0,00
17300002	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
17300003	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	195.360,00
17610001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ENTIDADES	0,00
17620001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF E SUAS ENTIDADES	112.470,00
17630001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	0,00
17640001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	82.890,00
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.771.136,00